

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013 / 2018

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU ENQUADRADAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

PREÂMBULO

O Fundo Municipal de Saúde de Boa Esperança/ES, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas — CNPJ sob o nº 11.431.661/0001-98, localizado na Avenida Senador Eurico Rezende, nº 780, Centro, Boa Esperança/ES, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade Pregão Presencial, com amparo na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 7.892/2013, aos Decretos Municipais nº 4.350/2009 e nº 3.266 de 02 de março de 2015, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 5.628, de 21 de agosto de 2018.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Modalidade: Pregão Presencial.

2. Processo Administrativo: 4.129/2018.

3. Repartição Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

4. Tipo de Licitação: Menor Preço.

5. Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

6. Objeto: Aquisição de materiais de consumo destinados a atender o Programa Saúde da Família e Equipes de Saúde Bucal, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o especificado no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 01 deste Edital.

7. Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Boa Esperança/ES.

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde.

Projeto Atividade: 008001.1030100252.053 – Contratação e Manutenção Equipes de Saúde

da Família e Saúde Bucal.

Elemento Despesa: 3390300000 – Material de Consumo.

Fonte de Recurso 12030000001 - Recursos dos SUS - Atenção Básica/Programa Melhoria

Acesso e Qualidade - PMAQ.

Valor: R\$ 24.435,74

II - SESSÃO PÚBLICA

Pregão Presencial nº 013 / 2018.

Dia: 20 / 09 / 2018

Horário para protocolização dos envelopes: até às 08h:30min.

Horário do Credenciamento: 08h:30min às 09h:00min.

Horário da Abertura da Sessão: 09h:10min

Local: Sala da Gerência Municipal de Gestão de Licitações de Boa Esperança, localizada no 2º andar da sede da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Estado do Espírito Santo.

III - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.

1. As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital no site www.boaesperanca.es.gov.br ou providenciar cópia que estará à disposição na Sala da Gerência Municipal de Licitações ou através de solicitação por e-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br de segunda à sexta-feira, das 07h:30min às 11h:30min, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial dos Municípios e no site acima informado, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

2. Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação e relativos ao objeto licitado deverão ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico

<u>gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br</u> ou pelo telefone (27) 3768-6531. Os esclarecimentos

serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

3. A impugnação do edital deverá ser protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura

Municipal de Boa Esperança/ES, ou encaminhada para o endereço eletrônico

gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para

abertura da sessão pública, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 41 da Lei nº

8.666/1993.

4. No ato de autuação da impugnação é obrigatória a apresentação de CPF ou RG em se

tratando de pessoa física ou CNPJ em se tratando de pessoa jurídica, juntamente com a

procuração se for o caso (por documento original ou cópia autenticada).

5. A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão

e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo

momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a

representação da empresa licitante.

6. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando

ao interessado sobre a sua decisão.

7. No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do

certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das

propostas.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar desta licitação somente microempresas ou empresas de pequeno

porte do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, cuja comprovação será feita

através da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, indicada no

Cartão do CNPJ.

 $Av. \ Senador \ Eurico \ Rezende, n^{\circ} \ 780 \ | \ Centro \ | \ Boa \ Esperança - ES \ | \ CEP \ 29.845-000 \ | \ Telefone: (27) \ 3768.6531 \ | \\ E-mail: \ \underline{gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br} \ CNPJ: \ 27.167.436/0001-26$

2. A participação no certame decorre do atendimento de todas as exigências deste edital e seus

anexos, sendo vedada a participação de empresa:

2.1. Suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de

Boa Esperança/ES;

2.2. Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da

Administração Pública;

2.3. Que incidir no estipulado no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

2.4. Com falência decretada ou em processo de dissolução, recuperação judicial ou

extrajudicial;

2.5. Que esteja constituída sob a forma de consórcio;

3. A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste

instrumento convocatório.

V - CREDENCIAMENTO

1. O credenciamento será realizado na sala da Gerência Municipal de Gestão de

Licitações, conforme previsto no item II - Sessão Pública, onde serão vistos e

identificados os representantes de cada licitante.

2. As licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por proprietário, sócio ou

dirigente, desde que seja apresentado o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato

Social e seus termos aditivos, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, afim de

que seja comprovada a aptidão para a formulação de propostas e a prática de todos os demais

atos inerentes ao procedimento de licitação. Na mesma oportunidade deve ser apresentada

cópia autenticada do documento de identidade do representante.

3. A representação também poderá ser feita por credenciado constituído por procuração

pública ou particular, que comprove a outorga de poderes necessários para a formulação de

propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. Na

mesma oportunidade deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos documentos de

identidade do credenciado e do outorgante da procuração, assim como o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, ou Registro Comercial, no

caso de empresa individual.

4. Caso o representante da empresa licitante não esteja munido de **procuração pública ou**

particular, que comprove a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e

a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação, o mesmo poderá

apresentar o TERMO DE CREDENCIAMENTO a ser elaborado de acordo com o texto

sugerido no ANEXO 2 deste Edital, com firma devidamente reconhecida em cartório. Na

mesma oportunidade deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos documentos de

identidade do credenciado e do outorgante do credenciamento, assim como o original ou

cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, podendo ser

substituídos pelo Contrato Consolidado se houver ou Registro Comercial, no caso de empresa

individual.

5. O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada empresa licitante.

6. Na fase de credenciamento as licitantes deverão apresentar o TERMO DE

CREDENCIAMENTO - ANEXO 2 (MODELO).

7. A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que

desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE -

ANEXO 3 (MODELO), quando do seu credenciamento, como também apresentar no mesmo

momento a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo o

delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de

Registro do Comércio.

8. Caso a licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte

(EPP) seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei

Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site

do Ministério da Fazenda (http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional).



- 9. Caso a licitante não seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar:
 - a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
 - b) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, cópia do contrato social e suas alterações.
- 10. Na mesma fase de credenciamento os licitantes deverão apresentar a DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS ANEXO 4 (MODELO).
- 11. A apresentação no CREDENCIAMENTO do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos; Registro Comercial, devidamente autenticado ou os documentos contábeis inseridos nos itens 7 e 8, isentam a licitante de juntá-los no ENVELOPE 2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 12. A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

VI - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1. Os interessados em participar do certame deverão solicitar através do e-mail gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br, o arquivo digital da proposta de preços, informando a razão social, CNPJ e endereço completo da empresa. O arquivo deverá ser preenchido e entregue em mídia digital no dia e hora marcados para a abertura do procedimento licitatório.
 - 1.1. Para realizar o preenchimento da proposta de preços, o licitante deverá acessar o link: http://www.el.com.br/?page_id=2612, instalar o aplicativo "E&L PROPOSTA COMERCIAL" e em seguida, baixar o arquivo enviado pelo pregoeiro via e-mail,

fazer a importação de tal arquivo para dentro do aplicativo e proceder ao preenchimento da proposta, gravando em mídia digital.

- 1.2. A marca e os valores unitários devem ser preenchidos para cada item considerando sua respectiva especificação. Caso não forneça algum dos itens solicitados, basta apenas não informar valor.
- 1.3. O arquivo não poderá ser renomeado, pois a alteração do mesmo impossibilita a sua leitura no dia do certame.
- 2. Os envelopes de Proposta de Preço e Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no Setor de Protocolo no dia da realização do certame, conforme previsto no item II Sessão Pública, em envelopes distintos, lacrados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

Ao Fundo Municipal de Saúde de Boa Esperança/ES

Pregão Presencial nº 013 / 2018

Razão Social

CNPJ

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇO

Ao Fundo Municipal de Saúde de Boa Esperança/ES

Pregão Presencial nº 013 / 2018

Razão Social

CNPJ

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3. O licitante que não se fizer presente à Sessão pública no dia e horário marcados, mas enviar os envelopes, participará do certame, sem poder, no entanto, renovar proposta ou interpor recurso contra as decisões do Pregoeiro.

3.1. Além dos envelopes mencionados anteriormente no subitem 1, o licitante **ausente** deverá enviar **o ENVELOPE 3** incluindo a DECLARAÇÃO exigida no Item V – **CREDENCIAMENTO** - Subitem 10, bem como **CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL** da seguinte forma:

Ao Fundo Municipal de Saúde de Boa Esperança/ES

Pregão Presencial nº 013 / 2018

Razão Social

CNPJ

ENVELOPE 3 - DECLARAÇÃO

VII - PROPOSTA DE PREÇO

- 1. A proposta deverá atender aos seguintes requisitos:
 - 1.1. Ser apresentado dentro do envelope 01, o arquivo digital da proposta de preços, gravado em mídia digital.
 - 1.2. Ser apresentada 01 (uma) via impressa do arquivo da proposta comercial emitida pelo aplicativo "E&L PROPOSTA COMERCIAL", em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasura ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.
 - 1.3. Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome banco, agência e conta corrente para fins de pagamento.
 - 1.4. Descrição detalhada do(s) item(s), em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

1.5. Deve conter de forma separada na proposta o preço unitário, o preço total e o

preço global;

1.6. Deve informar que a validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias,

contados a partir da data de entrega dos envelopes.

1.7. O(s) item(ns) que não estiverem mencionando a MARCA do objeto licitado

será declarado "DESCLASSIFICADO".

2. O envelope de proposta deverá conter ainda, sob pena de desclassificação:

2.1. Apresentar Certificado de Registro / Isenção de Registro de Produto, emitido

pela ANVISA - Agencia Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da

Saúde, ou publicação do Certificado de Registro / Isenção de Registro no "Diário

Oficial da União – DOU", em original ou cópia autenticada, com validade prevista em

lei.

2.1.1. No caso do Registro encontrar-se em fase de renovação, deverá ser

apresentada a cópia do respectivo Certificado de Registro do Produto em

renovação acompanhada da cópia da solicitação de sua revalidação, conforme

estabelecido no § 6°, do art. 14, do decreto federal 79.094/77;

2.1.2. No caso de produtos isentos de registro, deverá ser apresentado o

documento comprobatório da isenção expedido pela Agência Nacional de

Vigilância Sanitária - ANVISA, devidamente válido na forma da legislação

específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da

União, ou respectivos "Prints" da página da ANVISA na internet, os quais

estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente.

3. Ocorrendo diferença entre os preços unitários e subtotais ou, ainda, entre estes e o total,

prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No

caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

 $Av. \ Senador \ Eurico \ Rezende, n^{\circ} \ 780 \ | \ Centro \ | \ Boa \ Esperança - ES \ | \ CEP \ 29.845-000 \ | \ Telefone: (27) \ 3768.6531 \ | \\ E-mail: \ \underline{gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br} \ CNPJ: \ 27.167.436/0001-26$

9

4. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente

mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará àquela mais vantajosa para o Fundo Municipal

de Saúde.

5. O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da

empresa licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, com exceção da

negociação constante no art. 4°, XVII da Lei nº 10.520/2002.

6. A simples apresentação da proposta de preço implica na aceitação integral de todas as

condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as

exigências nele contidas.

7. Caso necessário, a empresa vencedora do Pregão deverá encaminhar ao Pregoeiro em até

24 (vinte e quatro) horas do encerramento do procedimento uma nova proposta de preço, que

reflita o valor vencedor na sessão pública, sendo que a planilha deverá sofrer o mesmo

percentual de desconto em relação aos preços unitários e ao preço global adjudicado.

8. Serão desclassificadas as propostas que:

8.1. Não atenderem as disposições contidas neste edital;

8.2. Apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

8.3. Apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado;

8.4. Não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizado e/ou não puderem

ser assinadas pelo representante presente à sessão.

VIII - PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

1. Após a abertura da sessão pública pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos licitantes.

2. Para o julgamento das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM.

3. O procedimento do julgamento compreenderá a abertura dos respectivos envelopes, a

leitura das propostas de preço, a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos

estabelecidos no edital e seus anexos, identificando as propostas aptas à classificação pelo

critério estabelecido no item acima.

4. Na sequência o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que

tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento),

relativamente à de menor preço, para participarem da etapa de oferta de lances.

5. Não havendo pelo menos três propostas de preços na condição definida acima, os autores

das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), poderão participar da etapa de oferta de

lances.

6. Na etapa de oferta de lances será concedida às empresas licitantes classificadas a

oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos

e decrescentes.

7. O Pregoeiro convidará individualmente as empresas licitantes classificadas, de forma

sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior

preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8. Durante a sessão pública o Pregoeiro poderá estabelecer regras e prazos razoáveis para o

bom andamento do procedimento licitatório.

9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na

exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por

ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10. Não poderá haver desistência ou retratação dos lances ofertados, sujeitando-se a

proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital.

11. Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a

etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

12. O Pregoeiro poderá negociar o preço com a empresa licitante vencedora, buscando a

proposta mais vantajosa para o Fundo Municipal de Saúde.

 $Av. \ Senador \ Eurico \ Rezende, n^{\circ} \ 780 \ | \ Centro \ | \ Boa \ Esperança - ES \ | \ CEP \ 29.845-000 \ | \ Telefone: (27) \ 3768.6531 \ | \\ E-mail: \ \underline{gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br} \ CNPJ: \ 27.167.436/0001-26$

13. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, como

critério de desempate, será realizado um sorteio em ato público, para definir a ordem de

apresentação dos lances.

14. Verificando o Pregoeiro que os preços apresentados não são compatíveis com os atuais

praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, poderá decidir

justificadamente pela suspensão do Pregão, para melhor avaliação das regras editalícias e

aspectos pertinentes ao(s) preço(s) cotado(s), podendo também optar pela repetição do

procedimento.

15. Se o Pregoeiro entender que o(s) preço(s) é(são) inexequível(eis), fixará prazo para que o

licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta através de planilha de custos ou outros

documentos. Não ocorrendo a comprovação da exequibilidade do(s) preço(s), a proposta será

desclassificada.

IX - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Para promover a habilitação no procedimento, a empresa licitante deverá apresentar os

documentos abaixo relacionados.

2. Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer

processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos

pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

3. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais

sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, quando da etapa do

CREDENCIAMENTO.

4. Nenhum documento será autenticado nas sessões de licitação.

5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

 $\begin{array}{l} {\text{Av. Senador Eurico Rezende, n}} \circ 780 \ | \ Centro \ | \ Boa \ Esperança - ES \ | \ CEP \ 29.845-000 \ | \ Telefone: (27) \ 3768.6531 \ | \\ {\text{E-mail: }} \ \underline{\text{gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br}} \ CNPJ: \ 27.167.436/0001-26 \end{array}$

12

5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas

alterações, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações,

acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

5.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da

diretoria em exercício;

5.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em

funcionamento expedido no país;

5.5. Carteira de Identidade e CPF e/ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH do(s) sócio(s)

autenticado(s).

NOTA: Os documentos acima poderão ser dispensados, caso as licitantes já os tenha

apresentado no ato do Credenciamento.

Obs: A fim de facilitar o exame da documentação solicita-se às licitantes que apresentem

os documentos na ordem que estão listados neste edital.

6. REGULARIDADE FISCAL

6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizado;

6.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e

Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida

por órgão da Secretaria da Receita Federal, unificada com a Certidão Negativa de Débito com

o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei,

expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – conforme Portaria MF nº 358, de 5

de setembro de 2014).

6.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, onde for sediada a Empresa e a do

Estado do Espírito Santo, quando a sede não for neste Estado, com validade na data de

realização da licitação.

 $Av. \ Senador \ Eurico \ Rezende, n^{\circ} \ 780 \ | \ Centro \ | \ Boa \ Esperança - ES \ | \ CEP \ 29.845-000 \ | \ Telefone: (27) \ 3768.6531 \ | \\ E-mail: \ \underline{gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br} \ CNPJ: \ 27.167.436/0001-26$

6.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativo ao domicilio ou sede

da proponente, validade na data de realização da licitação. A proponente com filial no

Município de Boa Esperança/ES, fica obrigada a fornecer a Certidão relativa a esta filial, para

atendimento do item;

6.5. Certidão de Regularidade - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de

Serviço - FGTS, com validade na data de realização da licitação.

6.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,

mediante a apresentação de certidão negativa.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o

objeto desta licitação, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido

por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação,

devidamente assinado pela pessoa responsável, com firma reconhecida em Cartório

competente e em papel timbrado da empresa emissora.

7.1.1. Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do artigo

43, da Lei 8.666/93.

7.2. Apresentar Alvará de Licença Sanitária da empresa licitante, expedida pela Vigilância

Sanitária Estadual ou Municipal, conforme exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2°), com

validade prevista em lei;

7.3. Apresentar Autorização de Funcionamento, de empresa licitante, expedida pela

ANVISA - Agencia Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério de Saúde, ou publicação

da autorização de funcionamento no "Diário Oficial da União – DOU", ou Isenção, para

Produtos da Saúde/Correlatos, de Higiene Pessoal e Saneantes em nome do proponente.

 $Av. \ Senador \ Eurico \ Rezende, n^{\circ} \ 780 \ | \ Centro \ | \ Boa \ Esperança - ES \ | \ CEP \ 29.845-000 \ | \ Telefone: (27) \ 3768.6531 \ | \\ E-mail: \ \underline{gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br} \ CNPJ: 27.167.436/0001-26$

14

8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1. Apresentação de certidão negativa de falência emitida pelo(s) Cartório(s)

Distribuidor(es) da sede ou domicílio da empresa licitante, com expedição de até 60 (sessenta)

dias da data de abertura da sessão pública do Pregão.

9. REGULARIDADE SOCIAL

9.1. A empresa licitante deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO**

ART. 7°, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ANEXO 5 (MODELO), atestando

que não possui em seu quadro de empregado(s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho

noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de

aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

9.2. Declaração de Comprometimento nos moldes do ANEXO 6 (MODELO).

OBSERVAÇÕES:

1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação

deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço

respectivo, observando-se que:

1.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

1.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

1.3. Se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação

deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

1.4. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza,

comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

2. Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto

as filiais (INSS e PGFN/RFB).

3. O Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação

procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos

oficiais (Receita Federal, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Caixa Econômica Federal,

Previdência Social, Secretarias da Fazenda e Tribunal Superior do Trabalho).

4. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão

ressalva que autorize a sua aceitação.

5. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor

deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do

Pregão, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é

indeterminada e os atestados de capacidade técnica.

6. As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão

apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de

comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista,

será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao

momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por

igual período, a critério da administração pública, para regularização

documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de

eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. , conforme

disposto no Art. 43, §1°, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e

alterações posteriores.

8. A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência

do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei Federal nº

8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes

remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a

licitação.

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança – ES | CEP 29.845-000 | Telefone: (27) 3768.6531 |

E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br CNPJ: 27.167.436/0001-26

9. O envelope de Habilitação que não for aberto durante a licitação deverá ser retirado junto à

Gerência Municipal de Gestão de Licitações, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de

abertura da sessão, sob pena de inutilização.

Nota: Se a documentação de Habilitação não estiver completa e correta ou contrariar

qualquer dispositivo deste edital e seus anexos poderá o Pregoeiro considerar o

proponente INABILITADO.

X-RECURSOS

1. Declarada a licitante vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e

motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias

para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas

para em 03 (três) dias apresentarem contrarrazões, que começarão a correr do término do

prazo concedido a recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2. A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência

do direito de recurso.

3. Os recursos e as contrarrazões deverão ser impressos, contendo a razão social, o CNPJ, o

endereço, o telefone e o e-mail da empresa licitante, estar rubricados em todas as folhas e

assinados pelos representantes legais ou credenciados.

4. Os recursos e as contrarrazões devem ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados no Setor de

Protocolo da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES.

5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por

representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela

empresa licitante.

6. As intenções recursais relativas a recursos não admitidos e recursos rejeitados pelo

Pregoeiro deverão ser dirigidas a Autoridade Competente, devendo ser protocolizados no

 $\label{eq:av.senador} Av. Senador Eurico Rezende, n^{\circ} 780 \mid Centro \mid Boa Esperança - ES \mid CEP 29.845-000 \mid Telefone: (27) 3768.6531 \mid E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br CNPJ: 27.167.436/0001-26$

17

Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES, nos mesmos moldes do

item 3.

7. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de

aproveitamento.

XI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do Pregão com o registro das empresas

licitantes credenciadas, das propostas de preço escritas e verbais, conforme a ordem de

classificação, da análise dos documentos de habilitação, dos recursos interpostos, além de

outros fatos pertinentes.

2. A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição do Pregoeiro, exceto quando houver

manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à Autoridade Competente.

3. A homologação do Pregão cabe à Autoridade Competente.

XII - DO CONTRATO

1. O contrato será simplificado e representado pela Ordem de Fornecimento, emitido pelo

Setor de Compras, nos termos do disposto no Art.62, parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93.

XIII - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a CONTRATANTE poderá, garantida a

prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1. Advertência;

1.2. Multa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total, recolhida no prazo de

15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o

máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a

 $Av. \ Senador \ Eurico \ Rezende, n^{\circ} \ 780 \ | \ Centro \ | \ Boa \ Esperança - ES \ | \ CEP \ 29.845-000 \ | \ Telefone: (27) \ 3768.6531 \ | \\ E-mail: \ \underline{gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br} \ CNPJ: \ 27.167.436/0001-26$

18

CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Ordem de Fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

- 1.4. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
- 1.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 02 anos.
- 1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
 - 2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
 - 2.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 2.3. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 2.4. Fizer declaração falsa;
 - 2.5. Cometer fraude fiscal;
 - 2.6. Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.
- 3. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades do item 1 por:
 - 3.1. Não se manter em situação regular no decorrer da execução do contrato;

3.2. Descumprir os prazos e condições previstas no contrato.

4. Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito

pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos relacionados no item 3, a

CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração,

podem ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com a multa, descontando-a dos

pagamentos a serem efetuados.

XIV – ORIENTAÇÕES SOBRE A ENTREGA DO OBJETO

1. A entrega do objeto da presente licitação deverá ser efetuada após expedição da Ordem de

Fornecimento, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que

será efetuada via fax ou outro meio hábil e de acordo com as demais especificações do Termo

de Referência (Anexo I).

XV – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado através de crédito bancário, em até 30 (trinta) dias úteis,

contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada

por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os

valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo

com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

2. A nota fiscal será emitida pela adjudicatária em inteira conformidade com as exigências

legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, dela constando, ainda: o tipo e nº da

Licitação (Pregão Presencial nº _____/18).

3. O pagamento será efetuado, mediante a apresentação à Prefeitura Municipal de Boa

Esperança a nota fiscal, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a

habilitação no procedimento licitatório, e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art.

73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4. Qualquer alteração feita no Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto que modifique as

informações registradas no Pregão, deverá ser comunicado à Prefeitura Municipal de Boa

Esperança, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

5. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal (is), o(s) mesmo(s) será (ão)

devolvido (s) à empresa CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo

para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento,

devidamente corrigido.

6. A PMBE/ES, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, se os

produtos /serviços prestados não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as

especificações apresentadas e aceitas.

7. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de

qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou

correção monetária.

XVI - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas

a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada às empresas licitantes a

juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins

de credenciamento, classificação e habilitação.

2. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações

complementares.

3. É facultado ao Pregoeiro solicitar a contribuição de servidores da PMBE/ES para subsidiar

a análise técnica do objeto licitado.

4. Cabe ao Pregoeiro solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico

vigente e nos princípios de Direito Público.

5. A empresa licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos

documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera

civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.

6. Os documentos apresentados no certame não serão devolvidos, salvo se original a ser

substituído por cópia reprográfica autenticada.

7. Será aplicada a prerrogativa disposta no parágrafo 3° do artigo 48 da Lei 8.666/93, o qual

dispõe que: "Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem

desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a

apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas

neste artigo".

8. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

Anexo 1 – Termo de Referência

Anexo 2 – Termo de Credenciamento (modelo)

Anexo 3 – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (modelo)

Anexo 4 – Declaração de Atendimento das Exigências Habilitatórias (modelo)

Anexo 5 – Declaração de Atendimento do Art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal (modelo)

Anexo 6 – Declaração de Comprometimento (modelo)

Boa Esperança/ES, 06 de setembro de 2018.

João Flávio Zoteli Areia Pregoeiro Oficial



ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de material de consumo destinado a atender o Programa Saúde da Família e Equipes de Saúde Bucal para a Secretaria Municipal de Saúde.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Atenção Básica possibilita resolver grande parte dos problemas de saúde, evitando a busca por atendimentos na unidade hospitalar e consequentemente aumento da fila de espera por atendimento. A Atenção Básica é prioridade da Secretaria de Saúde de Boa Esperança. A aquisição do objeto faz-se necessária, tendo em vista que os mesmos são imprescindíveis à realização de procedimentos e manutenção dos serviços Odontológicos nas Unidades de Saúde da Família pelas Equipes de Saúde Bucal, cuja falta inviabiliza a consecução de suas atividades finalísticas.

3. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

- **3.1.** O prazo máximo para o início de fornecimento dos materiais objeto desta aquisição deverá ser de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento emitido pelo Setor de Compras.
- **3.2.** Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da PMBE, situado na Rua CCPL, nº 260 Centro, neste Município, no horário de 7:30 às 15:30hs, bem como a cópia reprográfica da "Ordem de Fornecimento".
- **3.3.** A entrega dos materiais deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades, acondicionados adequadamente.
- **3.4.** Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do material.
- **3.5.** Os materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações descritas neste Termo;

3.6. O recebimento provisório dos materiais não implica a aceitação dos mesmos;

3.7. O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir,

separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle do Setor de

Almoxarifado.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO(S) MATERIAL (IS)

4.1. O material ofertado deverá estar adequadamente embalado de forma a reservar suas

características originais.

4.2. Os materiais a serem ofertados deverão ser de ótima qualidade e obedecer

rigorosamente:

Às normas e especificações constantes deste Termo de Referência.

Às normas da ABNT; INMETRO.

Às prescrições e recomendações dos fabricantes;

Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

Registro no Ministério da Saúde/ANVISA.

4.3. Será recusado qualquer material deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido,

fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação,

distribuição e apresentação.

4.4. Em hipótese alguma será aceito material com alguma característica que venha a

comprometer o seu uso e utilização por esta administração.

4.5. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à

qualidade do material entregue.

4.6. O Fundo Municipal de Saúde poderá solicitar testes do material junto aos seus

fabricantes, para verificar a legitimidade do material. Se verificada a inadequação do material

ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda a substituição, no

prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará

sujeita às penalidades previstas. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da

substituição, os materiais ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal,

prevista no art. 96, da Lei 8.666/93.

4.7. Testes realizados na fase de entrega não impedirão a realização de testes futuros, quando

houver suspeita de que o material seja falsificado.

4.8. A validade dos materiais deverá ser de no mínimo 12(doze) meses, a partir da data de

entrega; exceto para os materiais com prazo inferior estipulado pelo fabricante.

5. DA GARANTIA E SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS

5.1. O material solicitado deverá ser entregue conforme especificações apresentadas neste

Termo de Referência. Caso apresente algum material fora da validade ou com embalagem

violada ou com material inferior as especificações apresentadas, deverá ser imediatamente

trocado.

5.2. A CONTRATADA compromete-se a oferecer os itens do objeto licitado com a validade e

garantia mínima de acordo com o especificado, hipótese em que qualquer caso de defeito,

observadas estas especificações, o CONTRATANTE não terá qualquer ônus com os materiais

substituídos, supervisão, transporte, seguro, diárias, bem como, outras despesas decorrentes

da garantia.

5.3. Os materiais entregues com defeito deverão ser substituídos no prazo máximo de 05

(cinco) dias úteis a contar da data da notificação a ser emitida pelo Almoxarifado da

PMBE/ES.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Executar o objeto deste Termo de Referência;

6.2. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da

execução deste instrumento, como estabelece no Artigo 71 da Lei nº 8.666/93 e alterações;

6.3. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e

prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou

prepostos à Contratante, ou a terceiros;

6.4. Entregar os materiais, nas quantidades, qualidade, local e prazos especificados neste

Termo de Referência;

6.5. Providenciar a imediata correção das deficiências apontada pela Secretaria solicitante.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da

CONTRATADA, rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as

obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva

entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de Servidor designado pela Autoridade

competente;

7.2. Disponibilizar um servidor do Fundo Municipal de Saúde para conferir a entrega dos

materiais;

7.3. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a empresa

CONTRATADA;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela

CONTRATADA;

7.5. Comunicar à empresa CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas a

aquisição do material.

7.6. Efetuar o pagamento da empresa CONTRATADA na forma convencionada nos termos

do presente, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável

pelo recebimento definitivo.

8. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

8.1. O Fundo Municipal de Saúde designará formalmente um servidor responsável pelo

recebimento e fiscalização dos materiais.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

9.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

 $Av. \ Senador \ Eurico \ Rezende, n^{\circ} \ 780 \ | \ Centro \ | \ Boa \ Esperança - ES \ | \ CEP \ 29.845-000 \ | \ Telefone: (27) \ 3768.6531 \ | \\ E-mail: \ \underline{gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br} \ CNPJ: 27.167.436/0001-26$

9.2. Sem prejuízo de plena responsabilidade da empresa perante a contratante ou a terceiros, o

fornecimento estará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a

sua abrangência.

9.3. A empresa CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela entrega dos

materiais, todavia, o Fundo Municipal de Saúde reserva-se o direito de exercer a mais ampla e

completa fiscalização dos serviços, designando, para tanto, um servidor para

acompanhamento. O responsável pelo recebimento dos materiais terá o direito de exigir o

cumprimento de todos os itens do Termo de Referência e poderá entre outros:

Notificar por escrito a empresa contratada, pela ocorrência de eventuais imperfeições

na entrega dos materiais, fixando prazo para sua troca.

Solicitar à empresa, a substituição de qualquer material fornecido que esteja em

desacordo ou insatisfatório.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, sujeitará a adjudicatária a multa,

no valor de 0,2% (dois décimo por cento) por dia de atraso na entrega dos materiais ou atraso

na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o

estabelecido no presente, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de

empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, sem prejuízo das

demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrado

judicialmente.

10.2. A Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à proponente vencedora as

seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a

Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo tempo que perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da contratada e depois de ressarcido os prejuízos resultantes, para a Administração pela inexecução total da entrega;
- e) A sanção prevista na alínea "d" é de competência exclusiva da Secretária Municipal de Administração, depois de facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado através de crédito bancário, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE: 008001.1030100252.053 – CONTRATAÇÃO E

MANUTENÇÃO EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E SAÚDE BUCAL

ELEMENTO DESPESA: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 12030000001 - RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO

BÁSICA/PROG. MELHORIA ACESSO E QUALIDADE - PMAQ

FICHA: 35.

13. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR (UNITARIO)
1.	10	CX	Anestésico injetável à base de cloridrato de lidocaína com epinefrina 1:100.000. Apresentação: cartucho contendo 5 blísteres	108,33

			com 10 carpules de 1,8 ml cada.					
2.	02	UND	Selante de fóssulas e fissuras fotopolimerizável, libera flúor, possui 50% em peso de cargas inorgânicas. Embalagem com 1 seringa com 2 g, cor matizado.					
3.	02	UND	Eugenol. Apresentação: Frasco c/ 20 ml 30,30					
4.	04	UND	Cimento restaurador provisório IRM (material restaurador intermediário) à base de óxido de zinco e eugenol reforçado por polímeros; pode ficar na cavidade bucal por até 2 anos. Kit com pó 38g e líquido 15 ml.	91,00				
5.	02	UND	Líquido de Dakin (hipoclorito de sódio 0,5%). Apresentação: frasco com 1 L 29,0					
6.	10	CX	Máscara cirúrgica tripla descartável, com elástico. Apresentação caixa com 50 unidades.					
7.	05	UND	Fouca sanfonada branca, pacote com 100 nidades.					
8.	01	UND	Pedra pomes. Embalagem 100gr 31,30					
9.	05	UND	Hidróxido de cálcio PA 20,					
10.	06	UND	Anestésico topico	9,60				
11.	10	UND	Broca Cirúrgica Zekrya (alta rotação), 28 mm Embalagem com 1 unidade.	36,67				
12.	50	UND	Espelho bucal 05. Embalagem com 01 unidade	10,50				
13.	30	UND	Cabo para espelho bucal	17,07				
14.	10	UND	Sabonete líquido glicerinado. Embalagem 1 litro	31,63				
15.	18	UND	Água destilada para autoclave. Apresentação: galão 5 L	18,01				
16.	02	UND	Gluconato de clorexidina 0,12%. Embalagem 1,1 L	35,97				
17.	01	CX	Lima K 1ª série-25 mm	42,33				

18.	150	Caixa	Luva procedimento M c/ 100 unidades 25,63						
19.	150	Caixa	Luva procedimento P c/ 100 unidades 25,63						
20.	150	Caixa	Luva procedimento PP c/ 100 unidades 25,63						
21.	150	Caixa	Luva procedimento G c/ 100 unidades 25,63						
22.	150	UND	ALCOOL GEL 70% 800 ML ANTI- SEPTICO	16,93					
23.	100	UND	ALGODÃO HIDRÓFILO; 100% algodão alvejado; inodoro; isento de amido; fibras longas; em camadas sobrepostas e uniformes; macio; cor branca; boa absorvência; enrolado em papel apropriado em toda a sua extensão; pacote com 500g.	16,18					
24.	50	CX	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA descartável c/ elástico Atóxica; hipoalergênica; 100% polipropileno; não estéril; isenta de fibra de vidro, sem látex; uso único; cor branca Apresentação caixa com 50 unidades.	11,96					



ANEXO 2 TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO) PREGÃO PRESENCIAL Nº 013 / 2018

A empresa (Razão Social da Licitante) inscrita no CNPJ sob o número....., com sede à Rua (Av.)

, n.°, Bairro, na cidade deEstado de,
CEP, por seu representante legal abaixo assinado, CREDENCIA o Senhor,
portador da Carteira de Identidade (RG) n.º, CPF nº, para representá-la junto ao
Município de Boa Esperança/ES, nos atos relacionados ao Pregão Presencial nº 013/2018, outorgando plenos
poderes para pronunciar em seu nome, podendo para tanto impugnar documentos e propostas de outros
participantes, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, formular lances verbais,
manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos, assinar lista de presença e Atas, rubricar páginas de
propostas e documentos, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar
o que convier, pedir informações e, de um modo geral, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel,
perfeito e cabal desempenho do presente credenciamento.
Boa Esperança/ES, dede 20XX.
Nome do representante legal da empresa
Empresa:
CNPJ n°
Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s)
Obs. Este documento devera ser preencindo em paper uniorado da empresa proponente e assinada pelo(s)
seu(s) representante(s) legal (is) com firma reconhecida em cartório.
Obs. 2. No momento do credenciamento deverá ser apresentado o estatuto, o contrato social ou documento
equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da empresa.
Obs. 3: O Termo de credenciamento pode ser dispensado quando a empresa estiver representada na
Sessão Pública por um de seus sócios.



ANEXO 3 DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO) PREGÃO PRESENCIAL Nº 013 / 2018

A empresa	, inscrita no CNPJ sob o nº _	, por
intermédio de seu representante legal Sr.(a)	, portador(a	do documento de identidade
nº, inscrito(a) no CPF sob o	nº, declara sob	as penas da Lei, que cumpre
os requisitos legais para qualificação como Mic	croempresa (ME) ou Empresa de Pe	queno Porte (EPP), conforme
art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que	não está sujeita a quaisquer dos imp	edimentos do § 4º do referido
artigo.		
(Observação: em caso afirmativo assinalar a	ressalva abaixo)	
Declaramos possuir restrição fiscal no(s) docur	mento(s) de habilitação e pretendem	os utilizar o prazo previsto no
art. 43, § 1° da Lei Complementar n° 123/200	06 para a regularização, estando cie	nte que, do contrário, haverá
decadência do direito à contratação, como tamb	ém sujeição às sanções previstas no	art. 81 da Lei nº 8.666/1993.
Local, de de 20XX.		
Nome do representante legal da empresa		
Empresa:		
CNPJ n°		

OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador) devidamente habilitado.



ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013 / 2018

Declaro	que	a	empres	a		,	inscri	ta no	CNPJ	sob	o nº
					_, cumpre	plename	ente o	s requi	sitos o	de hab	ilitação
definidos	no ed	lital	de licita	ação acir	na referencia	ado, conf	orme o	teor do	art. 4°,	VII da	ı Lei nº
10.520/20	002, sc	ob p	ena de ro	esponsab	oilização nos	termos d	a lei.				
Local,	de				de 20XX.						
N d-				1 1							
Nome do	repres	senta	ante lega	ai da emp	oresa						
Empresa	:										
CNPJ n°											

OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador) devidamente habilitado.



ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7°, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO) PREGÃO PRESENCIAL N° 013 / 2018

Declaro para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, que não
empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como
também menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze ano
de idade.
Local, de de 20XX.
Nome do representante legal da empresa
Empresa:

OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador) devidamente habilitado.

CNPJ n°

ANEXO 6 DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO (MODELO) PREGÃO PRESENCIAL Nº 013 / 2018

REFERENTE: Pregão Presencial nº 013/2018.

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo destinados a atender o Programa Saúde da Família e Equipes de
Saúde Bucal, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.
Para fins de participação no Processo de Licitação acima descrito, a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, sediada, por intermédio de seu(ua) Representante Legal Srº(a), Profissão, portador(a) da RG nº e do CPF nº,
a) que tem conhecimento de todas as informações do processo de licitação mencionado, e que aceita e cumprirá fielmente todas as suas exigências;
 que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação no referido processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
c) que não possui em seu Quadro de Pessoal nenhum Servidor Público pertencente a entidade contratante responsável pela licitação;
d) que se compromete a manter durante toda a execução da Ata a habilitação e qualificação exigidas.
/
(Identificação e assinatura do declarante).

OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador) devidamente habilitado.